LEI ORDINÁRIA N.º 2.496/2025

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos/ SEINFRA, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.19.00.		SEC. MUNIC. INFRA. E SERVIÇOS PÚBLICOS – INFRA.	
02.19.00.15.451		INFRA - ESTRUTURA URBANA.	
02.19.00.15.451.0024.		GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA SUSTENTAVEL PARA TODOS	
02.19.00.15.451.0024.1279		DEV. CONV. 137/SEOSP/PGE/2023-ILUMINAÇÃO LINHA 08	
4.4.32.93	FICHA:458	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 78.00000
		Total do Crédito	**R$ 78.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 06 de fevereiro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvea
Prefeito Municipal